LEI Nº 1.813/2014, de 15 de dezembro de 2014.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixás-Go 15/12/14
Sec. Administrativo

"**CRIA A COMENDA – Ordem de Mérito JOÃO FREDERICO DIETZ**", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado a Comenda **"Ordem de Mérito JOÃO FREDERICO DIETZ"**, o qual será concedido pelo(a) Presidente e demais Vereadores(as) do Poder Legislativo Municipal, por Decreto, aos cidadãos brasileiros ou estrangeiros, de ilibada e reconhecida conduta moral, que prestem ou tenham contribuído ou prestado direta ou indiretamente relevantes serviços à Comunidade Crixaense.

Art. 2º. A Comenda será constituída de um Diploma e uma Medalha de Honra ao Mérito, a serem entregues ao homenageado, no mês de outubro de cada ano, em local previamente definido pelo(a) Presidente e demais Vereadores(as) do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. O Diploma e a medalha servirão como documento legal par comprovação da Comenda, podendo ser utilizado para os fins permitido em Lei.

Art. 4º. A Comenda poderá ser concedida como homenagem "*post mortem*", observados os critérios estabelecidos no art. 1º desta Lei, sendo cumulativo e não se confunde com outros, em especial com o título de "Cidadão Crixaense", cuja concessão é exclusiva da Câmara de Vereadores.

Art. 5º. A concessão da Comenda é de caráter irrevogável, sendo que uma vez concedido não poderá ser revogado.

Art. 6º. As despesas resultantes da aplicação da presente lei correrão por dotação orçamentária da Câmara Municipal para execução da presente lei, inclusive para aquisição da medalha representativa da comenda e da confecção do Diploma.

Art. 7º. As características da Comenda, como formato, cores, brasão, etc, serão regularizadas pelo(a) Presidente e demais Vereadores(as) do Poder Legislativo, via Decreto Legislativo e/ou Portaria;

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS – GOIÁS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal